



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 08/06/2016

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 47/2016 que ***“Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor da Categoria Funcional de Agente Administrativo e a custear despesas de passagem e alimentação, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE – Guaporé e dá outras providências”***.

Relatório:

A cedência de servidor para prestar serviços no Cartório Eleitoral 22ª ZE – Guaporé se iniciou através da Lei Municipal nº 2592 de 28 de agosto de 2009, ocorrendo desde então prorrogações sucessivas a pedido do juízo responsável pelo Cartório Eleitoral.

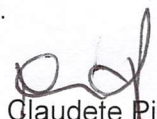
Fundamentação:

A iniciativa quanto a matéria encontra-se atendida, já que encontra permissivo no art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal¹.

Está o presente Projeto de Lei, em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei 2248, de 27 de fevereiro de 2006².

Opinião:

Assim, pelo exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do PL47/2016.


Claudete Pissáia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;”

² Art.112 – O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- em casos previstos em leis específicas e

(...)